



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.373 de 29 de novembro de 1996.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO NO ORÇAMENTO/PROGRAMA VIGENTE.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 23 de novembro de 1996.

O PREFEITO

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do item I, do artigo 5º, da Lei nº 1.762, de 20 de Novembro de 1995,

D E C R E T A :

MARISA IVANNE BUKALDELLO

ARTIGO 1º - Fica suplementado no Orçamento/Programa vigente, crédito no valor de R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

- 03 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
 - 01 - Administração
 - 03.01.00-3.1.3.2.00-03.07.021-2.003 - F.017R\$ 5.000,00
 - 05 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
 - 05.01.01 - Ensino Fundamental
 - 05.01.01.-3.1.2.0.00-08.42.188-2.004 - F.028R\$ 5.000,00
 - 05.01.04 - Ensino de 2º Grau, Superior e Especial
 - 05.01.04-3.1.2.0.00-08.43.199-2.004 - F.047R\$ 5.000,00
 - 05.01.04-3.1.3.2.00-08.43.199-2.004 - F.048R\$ 5.000,00
 - 05.01.04-3.2.5.4.00-08.47.235-2.006 - F.051R\$ 10.000,00
 - 07 - Divisão de Obras e Serviços Municipais
 - 07.05 - Serviços Municipais
 - 07.05.00-3.1.1.3.00-10.60.021-2.018 - F.121R\$ 7.000,00
 - 08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 - 08.01 - Recursos Superv. p/Div. de Finanças
 - 08.01.00-3.2.3.1.00-15.81.483-2.005 - F.147R\$ 6.000,00
- TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR\$ 43.000,00

ARTIGO 2º - O recurso necessário para a pronta cobertura dos créditos mencionados no artigo anterior, será o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

- 07 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
 - 07.05 - Serviços Municipais
 - 07.05.00-4.1.1.0.00-16.91.575-1.024 - F.132R\$ 43.000,00

(Handwritten signatures and scribbles)



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 22 de novembro de 1996.

O PREFEITO

~~LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA~~
Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

Mariza Guiralde
MARIZA IVANETE GUIRALDELLO
Diretora da Secretaria do Gabinete

03/12/96

CLASSIFICACAO			ESPECIFICACAO	VALOR LANCADO
SAO	ECONOMICA	FUNCIONAL		
SUPLEMENTACAO				
11.00	3.1.3.2.00	03 07 021 - 2 003	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	5.000,00
11.01	3.1.2.0.00	08 42 188 - 2 004	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.04	3.1.2.0.00	08 43 199 - 2 004	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.04	3.1.3.2.00	08 43 199 - 2 004	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	5.000,00
11.04	3.2.5.4.00	08 47 235 - 2 006	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10.000,00
15.00	3.1.1.3.00	10 60 021 - 2 018	OBRIGACOES PATRONAIS	7.000,00
11.00	3.2.3.1.00	15 81 483 - 2 005	SUBVENCOES SOCIAIS	6.000,00
TOTAL				43.000,00

RECURSOS UTILIZADOS

RECURSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	TOTAL
0,00	43.000,00	0,00	0,00	43.000,00

CLASSIFICACAO			ESPECIFICACAO	VALOR LANCADO
SAO	ECONOMICA	FUNCIONAL		
ANULACAO DE DOTACOES				
05.00	4.1.1.0.00	16 91 575 - 1 024	OBRAS E INSTALACOES	43.000,00
TOTAL				43.000,00

Prefeitura da Estancia Turistica de Barra Bonita, aos 09 de dezembro de 1996.

O PREFEITO

Luiz Fernando Ortigosa
 Publicado no diario desta Prefeitura, nesta mesma data.

Maria Ivanete Guinardello
 Diretora da Secretaria do Gabinete